

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECON	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026

A **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **EMERJ**, neste ato apresentada por seu Diretor-Geral, Desembargador Claudio Luis Braga dell'Orto, **RESOLVE**, em face da proposta apresentada na **Dispensa Eletrônica nº 64/2026**, referente ao processo administrativo nº SEI 2025-06268992, **REGISTRAR OS PREÇOS** da **ALKA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.260.809/0001-03, com endereço na Rua da Conceição, nº 137, Sala 604, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-085, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, neste ato representada por Mauricio Souza da Silva, conforme consta no ato Constitutivo da Empresa, anexado ao documento eletrônico index nº 12600403 do mencionado Processo, e instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 § 6º da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, na Resolução OE nº 09/2024 e nos Atos Normativos TJERJ nº 08/2019. As partes se comprometem a assumir todas as condições descritas no Termo de Referência (index nº 11738089) correspondente e seus Anexos, inclusive sujeitar-se às multas nele previstas, bem como as demais cominações legais, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Papel Offset Branco A3 90 g/m2, 297 mm X 420 mm e Papel Offset Branco A4 180 g/m2, 210 mm X 297 mm, conforme especificações e quantidades descritas abaixo (RP – Registro de Preços), para uso do Serviço de Design Gráfico da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - SEDEG, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2. A **Beneficiária do Registro** deverá observar e cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI/MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, conforme disposto no item 6.1 do Termo de Referência e item XIII do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. No quadro em anexo são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da EMERJ, mediante a expedição da nota de empenho.

1.4. Caso a **EMERJ** tenha interesse em contratar, a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** receberá a Nota de Encomenda de Material - NEM, onde virão definidas as quantidades, forma e prazo de entrega do material em aquisição, acompanhada da respectiva nota de empenho.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.5.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação do quantitativo inicialmente fixado.

1.6. Todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECON	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 64/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFFSET BRANCO A3 90 G/M² – formato: A3 (297 x 420mm); gramatura 90g/m²; papel offset; cor: branco; para máquinas copiadoras e impressoras; acondicionado em pacote de 500 folhas. Papel com certificado ambiental FSC ou Cerflor.	Pc	21	R\$ 86,00	R\$ 1.806,00
2	PAPEL OFFSET BRANCO A4 180 G/M² – formato: A4 (210mm x 297mm); gramatura: 180 g/m²; cor: branco; acondicionado em pacote com 50 folhas. Papel com certificado ambiental FSC ou Cerflor.	Pc	68	R\$ 12,58	R\$ 855,44
<u>VALOR TOTAL:</u> R\$ 2.661,44 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)					

2.2. A instrução processual conterà o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será feito mediante solicitações do órgão fiscal, de acordo com a conveniência da Unidade Requisitante da EMERJ.

3.2. O objeto deste contrato poderá ser fornecido sob demanda, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

3.3. São encargos exclusivamente da **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** a entrega, o descarregamento e a alocação/instalação dos materiais no local determinado pela **EMERJ**, mediante agendamento prévio.

3.3.1. Situações excepcionais que justifiquem a não entrega ou a entrega para além do prazo estipulado no Termo de Referência, deverão ser devidamente comprovadas pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

3.3.2. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

4. DA VALIDADE E DOS PRAZOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECON	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 64/2026

4.2. Na prorrogação da vigência, será possível a renovação do quantitativo originalmente previsto.

4.3. A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, quando **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, na forma e quantidade mínimas e máximas especificadas no Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4. Os prazos para entrega dos materiais, nas solicitações de rotina, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo foram estabelecidos no item 3 do Termo de Referência.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos materiais serão aqueles previstos no art. 26 c/c art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Após o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base definida no instrumento convocatório, os preços registrados serão reajustados automaticamente, de ofício, por IPCA, mediante apostilamento, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a EMERJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, a EMERJ convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a EMERJ procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à EMERJ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECON	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 64/2026

7.5.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela EMERJ e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do item anterior, a EMERJ convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os requisitos de habilitação.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a EMERJ procederá ao cancelamento do registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a EMERJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A instrução processual conterá o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

8.2. O pagamento será conforme o disposto no Termo de Referência, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da Beneficiária do Registro quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

8.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. As partes se comprometem a cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

8.5. A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência desta Ata, serão em meio digital, utilizando-se, preferencialmente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

8.6. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, preferencialmente, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste, no que couber, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.2. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

9.3. No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECON	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 64/2026

modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo certo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.4. A Beneficiária do Registro se compromete a não fazer enriquecimento com base de dados trocados nesta relação.

9.5. A Beneficiária do Registro deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.6. A Beneficiária do Registro deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

9.7. A Beneficiária do Registro deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8. A Beneficiária do Registro se compromete a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

9.9. A Beneficiária do Registro, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Beneficiária do Registro, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.10. A Beneficiária do Registro se compromete a reter os dados pessoais tratados apenas pelo

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECON	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 64/2026

tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento da Ata de Registro de Preços.

9.11. Eventuais dados coletados pela Beneficiária do Registro serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Beneficiária do Registro apresentar ao fiscal do registro de preços a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

9.12. Após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, após a satisfação da finalidade pretendida ou, ainda, quando solicitado, a Beneficiária do Registro interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMERJ, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Beneficiária do Registro tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em 10 (dez) dias úteis, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, como condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto
Diretor-Geral da EMERJ

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO SOUZA DA SILVA**
 Data: 23/03/2026 12:19:51-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mauricio Souza da Silva
Representante Legal da Empresa
Alka Distribuidora Comercio e Servicos Ltda